

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à elaboração de Dossiê visando à candidatura, junto à UNESCO, do Sítio Arqueológico do antigo Cais do Valongo a Patrimônio da Humanidade, na categoria de Sítio Cultural pelo IRPH – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade com interveniência da CDURP – Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro.

### **2. JUSTIFICATIVA**

#### **2.1. Motivação da Contratação**

O antigo Cais do Valongo foi o local por onde, de 1811 a 1831, desembarcaram no Brasil pelo menos quinhentos mil africanos escravizados. Em torno desta atividade portuária, estruturou-se na região do Valongo – hoje Saúde e Gamboa – uma complexa rede de serviços que serviam ao tráfico negreiro.

Até o final do século XVIII, o comércio de africanos escravizados era realizado no Terreiro do Paço, local onde hoje se localiza a Praça Quinze de Novembro. Em 1779, por ordem do vice-rei Luis de Almeida Soares Alarcão, o Marquês de Lavradio, este comércio foi removido para a região do Valongo, na área entre o Morro da Conceição e Morro do Livramento, atual bairro da Saúde. Tal medida visava levar do Paço, área nobre da cidade, para uma região afastada, o comércio e o mercado de africanos escravizados.

Apesar da retirada do comércio de africanos escravizados do Terreiro do Paço datar de 1779, não se sabe a data precisa em que o Cais do Valongo começou a receber este comércio. Segundo o relatório realizado pela equipe do Museu Nacional responsável pelo monitoramento arqueológico das obras da região portuária, a referência mais antiga encontrada ao funcionamento do Cais do Valongo é um documento do Intendente de Polícia da Corte Paulo Fernandes Viana. Segundo tal documento, em maio de 1811, mandou-se fazer no local uma rampa e um cais de pedra. A construção foi iniciada em 1811 e durou até 1816. Ainda segundo o mesmo relatório, entre 1779 e 1811, o desembarque de africanos escravizados foi realizado na Ilha de Bom Jesus e no ancoradouro de Boa Viagem.

Em pleno funcionamento de 1811 até 1831, quando foi proibido o tráfico negreiro, estima-se que o Cais do Valongo tenha recebido ao menos meio milhão de indivíduos. Por esta razão, é considerado o principal porto das Américas de entrada de africanos escravizados.

Ademais, o Cais do Valongo foi um dos atracadouros por onde foram trazidos para a América os cultos milenares de matrizes africanas. Com origem nas Nações “Bantu”, a esse grupo pertenciam os africanos do Kongo; Angola; Moçambique; Makuas; Kabinda; Benquela; Monjolo, Musikongos, Rebolos, Munjolos entre outros. Mais tarde, ocorreu a vinda dos povos de Nações Sudanesas com o seu linguajar de origem Yorùbá.

O ritmo de chegada de africanos escravizados diminuiu consideravelmente em 1831 com a proibição do tráfico negreiro. Contudo, é provável que, mesmo após esta data, o aporte tenha se mantido, de maneira clandestina. Acredita-se, no entanto, que a interrupção definitiva do desembarque de africanos escravizados pelo Cais do Valongo tenha se dado após sua transformação em Cais da Imperatriz.

Em 1840, D. Pedro II foi coroado Imperador do Brasil e, em 1841, começaram as negociações para a realização de seu casamento. Após algumas tentativas, decidiu-se por uní-lo com a Princesa Teresa Cristina Maria de Bourbon. Teresa Cristina desembarcou no Rio de Janeiro em setembro de 1843.

Para a recepção daquela que seria a futura imperatriz, foi construído no local onde se situava o Cais do Valongo um novo cais – de modo a ressignificar uma área marcada pelo estigma de ter sido por décadas o mercado de africanos escravizados. Para a realização do projeto, foi contratado Grandjean de Montigny, arquiteto da Missão Artística Francesa.

De modo a modificar a representação daquele espaço, fazendo-o digno do desembarque da futura imperatriz do Brasil, foi construída uma pequena edificação hexagonal abobadada. A construção, feita para servir somente à cerimônia de desembarque, foi demolida poucos dias depois.

Algumas décadas se passaram até que o local passasse a funcionar como a primeira praça monumental da cidade: a Praça Municipal. Tal fato se deu em 1871, quando realizada a cerimônia de lançamento das Docas Dom Pedro II, a primeira doca portuária moderna do país, obra do engenheiro negro André Rebouças.

Em 1811, com as obras de remodelação do porto do Rio de Janeiro realizadas no âmbito das obras de embelezamento e modernização executadas a partir da gestão de Pereira Passos como prefeito, foi construído o atual cais, paralelo à Avenida Rodrigues Alves (então Avenida do Cais). Com tal intervenção, a Praça Municipal deixou de estar à beira-mar, passando a localizar-se no entroncamento de dois logradouros (Avenida Barão de Tefé e Rua Sacadura Cabral). Finalmente, em 1925, a praça mudou de nome e passou a chamar-se Praça Barão de Tefé. Em 1927, foi novamente rebatizada, agora Praça Jornal do Commercio, em homenagem ao centenário daquele jornal.

## **2.2. Motivação da Inscrição**

Nas últimas décadas, estudos e escavações arqueológicas vêm revelando a importância histórica e cultural da região portuária do Rio de Janeiro que contribuem para a compreensão do processo da Diáspora Africana e da formação da sociedade brasileira. O papel destas descobertas arqueológicas transcende o debate acadêmico ou institucional, estendendo-se a um debate político, econômico e social. Há, contida nestas descobertas, a oportunidade de se estabelecer um resgate do fio condutor da construção de nossas desigualdades. Possibilidade essa que não diz somente respeito àquele local, mas que repercute em toda a nação. História essa que não trata somente do que fomos no passado, mas que norteia e fundamenta o que pretendemos ser enquanto povo brasileiro.

## **2.3. Critério da Inscrição**

O Cais do Valongo foi o local pelo qual desembarcaram no Rio de Janeiro centenas de milhares de africanos escravizados. Por ter sido um dos maiores portos de desembarque do tráfico negreiro no Brasil, de acordo com o parágrafo 49 do Guia operacional para a implementação da Convenção de Patrimônio Mundial, o Cais do Valongo pode ser considerado de *excepcional valor universal* por deter características que transcendem os limites nacionais e por ter importância tanto para as gerações atuais como para as gerações futuras.

Desta maneira, o Cais do Valongo pode ser incluído nos seguintes critérios:

- (i) representar um importante intercâmbio de valores humanos, durante um representativo período de tempo ou em significativa área cultural do mundo, na evolução da arquitetura ou da tecnologia, nas artes monumentais, no urbanismo ou na paisagem;
- (ii) estar diretamente ou tangivelmente associado a eventos ou tradições vivas, com ideias ou com crenças, com trabalhos artísticos e literários de destacada importância universal

### **3. OBJETIVO GERAL/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Contratação de assessoria técnica especializada para apoiar a elaboração de Dossiê visando a candidatura, junto a UNESCO, do Sítio Arqueológico do antigo Cais do Valongo a Patrimônio da Humanidade, na categoria de Sítio Cultural.

### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**4.1.** Elaborar, sob supervisão dos membros do Comitê Técnico, o dossiê de estudos, diagnósticos, pesquisas, projetos e documentos técnicos com vistas a candidatura do Sítio Arqueológico do antigo Cais do Valongo a Patrimônio da Humanidade, junto a UNESCO;

**4.2.** Elaborar sob supervisão dos membros do Comitê Técnico a elaboração dos estudos necessários para estabelecimento de parâmetros de proteção do bem como: marcos legais, limites do bem, áreas de entorno (buffer zone), sistemas de gestão, utilização sustentável.

**4.3.** Elaborar sob supervisão dos membros do Comitê Técnico a produção do Dossiê de candidatura do Sítio Arqueológico do antigo Cais do Valongo a Patrimônio da Humanidade.

### **5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1. Planejamento e Programação das Atividades**

1.1. Programação das ações do Termo de Referência (estudos, pesquisas e reuniões de trabalho) de forma a favorecer sua execução conforme cronograma.

#### **PRODUTO 1 – Plano de Trabalho contendo:**

- descrição das atividades
- cronograma de trabalho
- organização técnica

#### **5.2. Estudos e Pesquisas Técnicas**

- Pesquisas arquivísticas (pesquisas históricas e iconográficas) e in loco (visita técnica à área contemplada) e estudos contendo:
- Apoio á identificação de diferentes experiências internacionais e comparação com o Sítio Arqueológico candidato ao título de Patrimônio da Humanidade
- trabalhos desenvolvidos por especialistas das diversas disciplinas relacionadas à proteção de sítios arqueológicos: antropologia, arqueologia, patrimônio cultural, urbanismo, história, geografia, paisagismo e meio ambiente
- processo de ocupação humana e características sócio culturais da área estudada

- os conceitos e diretrizes técnicas para proteção do Sítio Arqueológico como Patrimônio da Humanidade

Produção Cartográfica

- pesquisa sobre a cartografia existente sobre a área do Sítio Arqueológico do antigo Cais do Valongo
- produção de mapas temáticos a partir das informações produzidas

**PRODUTO 2 – Documento Técnico 1 contendo:**

- Descrição completa das pesquisas realizadas na etapa de estudos nas diversas disciplinas

**5.3. Situação Atual do Sítio**

5.3.1. Apoio à elaboração do levantamento completo da situação do Sítio contendo:

- caracterização e contextualização geográfica do Sítio
- levantamento físico/arquitetônico do Sítio
- a situação do Sítio no contexto urbano
- as legislações vigentes para o local
- levantamento do estado de conservação do Sítio
- fatores que afetam o Sítio

**PRODUTO 3 – Documento Técnico 2 contendo:**

- Descrição completa dos levantamentos de legislação, físico/arquitetônico e estado de conservação do sítio

**PRODUTO FINAL** – Acervo total da pesquisa de apoio à elaboração do Dossiê de Candidatura

**5.4. Produto Final**

- Projeto gráfico do Dossiê de Candidatura
- Documentação fotográfica de apoio ao Dossiê de Candidatura
- Pesquisa iconográfica de apoio ao Dossiê de Candidatura com respectivos licenciamentos
- 
- Revisão do Dossiê de Candidatura tradução para o idioma inglês do Dossiê de Candidatura
- Pesquisa histórica de apoio ao Dossiê de Candidatura
- Pesquisa arqueológica de apoio ao Dossiê de Candidatura
- Pesquisa de arquitetura de apoio ao Dossiê de Candidatura
- 

Todos os produtos serão entregues à contratante em formato digital em duas cópias gravadas em DVDs.

**6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

6.1. A equipe técnica necessária para a elaboração do dossiê de candidatura será formada por:

- 01 coordenador com doutorado
- 02 arqueólogos com doutorado;

- 01 auxiliares de pesquisa arqueologia;
- 02 auxiliares de pesquisa arquitetura
- 02 arquitetos com mestrado;
  
- 02 historiadores com doutorado
- 01 historiador com mestrado;
- 01 fotógrafo
- 01 tradutor

## **7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS TÍTULOS DA ASSESSORIA TÉCNICA**

7.1. Pesquisa em arquivos públicos (Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional e Biblioteca Nacional) e de campo sobre o Cais do Valongo, na sua dimensão histórica, arqueológica e urbanística, compreendendo: levantamento documental, bibliográfico e iconográfico e respectiva sistematização e interpretação dos dados; pesquisa de campo, com coleta de histórias de vida e documentação fotográfica do Cais do Valongo e seu entorno, com fornecimento de imagens de arquivo cobrindo os últimos cinco anos, e respectiva sistematização e interpretação dos dados; levantamento das pesquisas arqueológicas realizadas no Cais do Valongo e sítios associados, e respectiva sistematização e interpretação dos dados; pesquisa e levantamento dos inventários arquitetônicos e urbanísticos da região do Cais do Valongo, e respectiva sistematização e interpretação dos dados.

7.2. O corpus de dados fruto da pesquisa deverá ser entregue até o final do contato, em formato digital, devidamente identificado sistematizado, segundo os parâmetros da pesquisa.

7.3. Serviços de digitalização e tratamento de cinquenta imagens

7.4. Transcrição dez horas de entrevistas.

7.5. Registro em vídeo das entrevistas.

7.6. Revisão do texto final do Dossiê em português, conforme o Manual de Referência de Preparação de Candidaturas para o Patrimônio Mundial, publicado pela UNESCO (2013)..

7.7. Versão do texto original para o inglês;

7.8. Programação visual do Dossiê;

7.9. Programação visual de um vídeo sobre o Dossiê.

7.10. Edição e montagem de um vídeo (cerca de 10 minutos) sobre o Dossiê com apresentação em inglês.

7.11. Versão do texto do vídeo para o inglês.

7.12. Locução do texto do vídeo.

7.13. Descrição dos serviços técnicos com indicação de competência:

7.13.1. Um coordenador geral de pesquisa com doutoramento em história ou antropologia, especialista em Tráfico Atlântico de escravos (Séculos XVI a XIX) e profundo conhecimento das questões que envolvem o Cais do Valongo, com pelo menos cinco anos de trabalhos comprovados nessa área.

7.13.2. Dois arqueólogos - doutores, especialistas em arqueologia urbana ligada à cultura afro-brasileira, - com um auxiliar de pesquisa (bacharel em antropologia ou em história com experiência em arqueologia), para consolidar os relatórios das pesquisas arqueológicas na região do Valongo, particularmente no que tange à descrição dos aspectos físicos dos achados.

7.13.3. Um arquiteto com mestrado em Arquitetura, com dois auxiliares de pesquisa, para levantamento dos inventários arquitetônicos da zona tampão e levantamento de toda a legislação para a área.

7.13.4. Um arquiteto com mestrado em arquitetura para tratamento gráfico de mapas, plantas e outras peças iconográficas arquitetônicas.

7.14.5. Um historiador com doutorado em história e experiência em escravidão para levantamento consolidação e análise crítica da bibliografia sobre o Valongo e levantamento dos depoimentos de viajante estrangeiros.

7.16.6. Um historiador com doutorado em história e experiência em escravidão e história oral para recolhimento de depoimentos e histórias de vida e de família de personagens-chave da região do Valongo.

7.16.7. Um historiador com mestrado em história e experiência em escravidão, para levantamento da iconografia pertinente já identificada, efetuar pesquisa complementar e proceder ao licenciamento de todas as imagens.

7.16.8. Um tradutor para o inglês em versão de textos acadêmicos

7.16.9. Um fotógrafo documentarista para documentação do Cais do Valongo e da sua Zona de Amortecimento, incluindo a cessão de imagens de arquivo da área dos últimos cinco anos.

7.17. Além da equipe mínima, será necessária a contratação de outros serviços conforme tabela (anexo I do Termo de Referência).

## **8. DA INTERVENIÊNCIA**

8.13. A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Rio de Janeiro CDURP será interveniente pagadora da presente contratação.

8.14. A CDURP somente efetuará o pagamento após a atestação da nota de serviços pelo Comitê Técnico.

## **9. VALOR DOS SERVIÇOS**

9.13. Deverá ser informado o valor unitário e total, já incluída a carga tributária prevista, fixa e irrecorrível.

9.14. O custo estimado dos serviços é de **R\$ 137.016,88 (centro e trinta e sete mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, pelo regime de contratação de empreitada por preço global.

## **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

ETAPA	PRODUTO	PRAZO	VALOR
-------	---------	-------	-------

1	<b>PRODUTO 1</b> – Plano de Trabalho	30 dias após a assinatura do contrato	30% do valor dos serviços e contra a entrega, conforme especificação do serviço
2	<b>PRODUTO 2</b> – Documento Técnico 1	60 dias após a assinatura do contrato	25% do valor dos serviços e contra a entrega, conforme especificação do serviço
3	<b>PRODUTO 3</b> – Documento Técnico 2	90 dias após a assinatura do contrato	25% do valor dos serviços e contra a entrega, conforme especificação do serviço
4	<b>PRODUTO FINAL</b> - Acervo total da pesquisa de apoio à elaboração do Dossiê de Candidatura	120 dias após a assinatura do contrato	20% do valor dos serviços e contra a entrega, conforme especificação do serviço

10.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de execução, mediante prévia entrega do produto e após a entrega do requerimento, nota fiscal, fatura ou duplicata, devidamente atestado pelo Comitê Técnico. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo do documento de cobrança na CDURP, através de crédito em conta bancária adjudicatária.

10.2. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.3. Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

10.4. Na apresentação da nota fiscal/fatura, o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS/FGTS do pessoal envolvido na prestação dos serviços. O não atendimento desta solicitação poderá inviabilizar o pagamento, até que seja cumprida a exigência.

10.5. O valor dos serviços será fixo e irrevogável.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.13. Os recursos necessários aos serviços ora licitado correrão por conta do Programa Porto Cultural (Artigo 34 C/C Artigo 36 § 7º da Lei Complementar Municipal 101).

## 12. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

12.1. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA – A aceitação provisória deverá ser concedida, 30 dias contados da entrega dos PRODUTOS (item 10). Estes PRODUTOS serão entregues conforme Item 10, a partir da data de assinatura do Contrato.

A Aceitação Provisória será dada, pelo Comitê Técnico, designada pelo IRPH, composta de no mínimo 3 (três) servidores do quadro permanente da Prefeitura, nos termos do Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011 e 2 (dois) membros do quadro de funcionários da CDURP.

2. ACEITAÇÃO DEFINITIVA – Deverá ser concedida, aos 30 (trinta) dias contados da aprovação total da última etapa prevista no Cronograma de Execução (PRODUTO FINAL), pelo Comitê Técnico, designada pelo IRPH, composta de no mínimo 3 (três) servidores do quadro permanente da Prefeitura, nos termos do Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011 e dois membros do quadro de funcionários da CDURP.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica assegurado ao IRPH e a CDURP o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo convenente, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;

13.2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o IRPH designará um Coordenador, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

13.3. O Comitê Técnico será formado por dois membros do IRPH, sendo um efetivo e um suplente. Dois membros da CDURP, sendo um membro efetivo e um suplente. Caberá ao IRPH a presidência do Comitê Técnico.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

14.1. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

14.2. Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;

14.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;

14.4. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

14.5. Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

14.6. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e responsável técnico para a execução do objeto deste Termo de Referência, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº 9.032/1995;

14.7. Adquirir ou alugar os equipamentos necessários para a execução do serviço;

14.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço, durante todo o prazo de execução do serviço;

14.9. Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços;

14.10. Prestar, antes da assinatura do Contrato, garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, sob uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

14.11. Zelar pelos bens do contratante que estiverem sob sua guarda, inclusive arquivos de informação e programas digitais, respondendo pelo prejuízo a que der causa;

14.12. Devolver todo o material disponibilizado pelas instituições envolvidas em perfeitas condições, ao término dos serviços, inclusive arquivos de informação e programas digitais, respondendo pelo prejuízo a que der causa.

14.13. Utilizar as logomarcas das instituições envolvidas em todo o material produzido e de divulgação referente ao Projeto.

## **15. DA GARANTIA**

15.1 A contratada prestará garantia equivalente a 2% do valor total do contrato à contratante.

15.2. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do contrato mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

## **16. OBRIGAÇÕES DO IRPH**

16.1. Estabelecer reuniões periódicas com a participação das entidades envolvidas, a fim de transmitir recomendações e observações, bem como verificar o andamento dos serviços;

16.2. Fornecer os dados relativos ao município do Rio de Janeiro, disponíveis nas bases da Prefeitura, que sejam necessários para a realização dos trabalhos do conveniente, conforme especificado neste Termo de Referência;

16.3. Realizar a fiscalização e aceitação dos produtos.

16.4. Indicar três membros para compor o Comitê Técnico, sendo dois efetivos e um suplente.

## **17. OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE PAGADORA**

- a. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- b. Indicar dois membros para compor o Comitê Técnico, sendo um efetivo e um suplente;
- c. Realizar o acompanhamento dos serviços, juntamente com o IRPH, dos serviços.

## **18. CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

- a. O conveniente, de acordo com o artigo 111 da Lei 8.666/1993 cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando a plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

## **19. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS**

19.1. Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer seja intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Município do Rio de Janeiro/INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE.

Com o objetivo de divulgação e eventual aperfeiçoamento dos produtos, o IRPH poderá outorgar ao Conveniente uma autorização não-exclusiva, abrangendo todas as modalidades de uso e sem limitação temporal ou geográfica, excetuado o direito de edição de livros no território nacional, que por sua vez poderá ser negociado caso a caso com o IRPH.

## **20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE**

20.1 O conveniente receberá para seu uso exclusivo durante a execução dos serviços informações e documentos necessários à execução dos mesmos e não os cederá a terceiros sob qualquer título, nem os utilizará em qualquer tempo para fins estranhos ao serviço, nem divulgará o seu conteúdo a terceiros, sob pena de responder pelos prejuízos a que der causa, nos termos das Leis de nº 9.609/1998 e 9.160/1998, que dispõem sobre Direitos Autorais. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do IRPH.

## **21. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

21.1 Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas em 04 (quatro) vias através de peças gráficas coloridas (material impresso a laser) e em meio digital desbloqueado.

21.2 O Dossiê final será apresentado em 10 (dez) vias (material impresso colorido a laser), encadernado e com capa dura e em meio digital desbloqueado.

## **22. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a. Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pelo convenente será realizado sob a Coordenação do IRPH e CDURP.

Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação do IRPH.

- A avaliação terá como base o escopo do trabalho definido, condições técnicas e legais e a compatibilização do conjunto dos processos.
- As avaliações poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição. Neste caso os documentos apresentados devem ser reformulados pelo convenente, de acordo com as alterações compactuadas e submetidos à nova avaliação.

b. O IRPH, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto do Termo de Convênio.